

## Simon Leilões

### EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 16/12/2024, às 10:30 horas (por lance não inferior à avaliação).  
2º LEILÃO: 17/12/2024, às 10:30 horas (pelo maior lance oferecido desde que seja igual ou superior ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, das despesas, inclusive emolumentos cartorários, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, e das contribuições condominiais, podendo, caso não haja lance que alcance referido valor, ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns)).

LOCAL ON-LINE: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - . O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP, CNPJ: 84.974.278/0001-50, COM SEDE NA AV. XV DE NOVEMBRO, 374, CENTRO, SÃO JOÃO/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, ELEUTÉRIO BENIN, CPF Nº 337.724.369-00, torna público que venderá através de Leilão Público realizado pelo leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, nas datas, horários, local e condições de acordo com este Edital de Leilão, do(s) imóvel(is) abaixo descritos, recebido(s) em decorrência da consolidação da propriedade em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário nº Coo432458-3 firmado por EMITENTE: PRESTES & MUCZINSKI REFRIGERCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 18.119.118/0001-07, COM SEDE NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO, CEP: 85.570-000; AVALISTAS: KERLE MUCZINSKI, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF SOB N. 066.510.969-58, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO/PR; ADÃO JOSE PRESTES, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB N. 017.254.609-55, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO, 935, CENTRO, SÃO JOÃO/PR.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): "Parte do lote nº 04, da quadra nº 55, situado no quadro urbano da cidade de São João/PR, contendo a área de 561m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 12.629 do Registro de Imóveis de São João/PR, Rua Expedicionário, nº 951, centro, São João/PR, terreno com benfeitorias aproximadamente 380m² de barracão padrão superior e mezanino."

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, o lance mínimo será de R\$631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), podendo tal valor ser atualizado até o leilão. Caso não haja licitante, no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) pelo maior lance oferecido, atendendo o lance total mínimo de R\$ 201.973,60 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), podendo ser atualizado até o 2º leilão, se for o caso. Caso não haja lance que alcance referido valor, poderá ser aceito pelo credor fiduciário, a seu exclusivo critério, lance que corresponda a, pelo menos, metade do valor de avaliação do(s) bem(ns).

O interessado em participar do leilão de forma on-line deverá se cadastrar no site do leiloeiro, encaminhar a documentação e solicitar habilitação, em tempo hábil para participação on-line.

É assegurado ao devedor(es) fiduciante(s) o direito de preferência para adquirir o(s) imóvel(is) até a data da realização do segundo leilão nos termos do art. 27 § 2º-B da Lei 9.514/97. A(s) arrematação(ões) ficará(ão), portanto, condicionada(s) ao não exercício da preferência pelo devedor(es) fiduciante(s).

Correrão por conta do arrematante todas as despesas com alvarás, registros, certidões, emolumentos cartorários, etc, despesas com regularização e encargos de eventuais áreas construídas a maior, bem como a desocupação (em caso de imóvel ocupado) nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, ficando o arrematante responsável também por reparos e regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do leilão público.

O(s) bem(ns) mencionado(s) acima será(ão) vendido(s) sob a forma "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontra(m), pressupondo-se tenham sido previamente examinado(s) pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos são meramente ilustrativas. As áreas mencionadas nos editais e materiais de divulgação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário.

Deverá o interessado identificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação.

O pagamento de débitos condominiais ou tributos, se houver, vencidos e/ou vencendo, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante.

O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) nas condições fiscais em que se apresentam perante os órgãos públicos, obrigando-se o arrematante a regularização junto aos órgãos competentes. A Credora Fiduciária não responde por débitos de INSS que por ventura existam ou vierem a existir, bem como qualquer outro ônus, providências ou encargos necessários.

O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is). Todas as providências e despesas necessárias à desocupação do(s) imóvel(is), ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante. Eventuais regularizações da(s) matrícula(s) correrão por conta do arrematante.

Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado pela Credora Fiduciária nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária.

As imagens divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, sendo responsabilidade do arrematante constatar a localização e situação real do(s) bem(ns). As demais condições obedecerão ao Decreto 21.981/32 com as alterações introduzidas pelo Decreto 22.427/33 e Lei 13.138/2015 que regula a profissão de Leiloeiro e pela Lei 9.514/97.

FORMA DE PAGAMENTO: No prazo de vinte e quatro horas contados a partir da arrematação, o arrematante pagará ao Credor Fiduciário à vista, mediante depósito em conta da Credora Fiduciária o valor da arrematação. (Eventuais outras formas dependerão de autorização expressa do Credor Fiduciário).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns) nos casos de arrematação, a ser paga pelo arrematante; b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de exercício do direito de preferência, a ser paga pelo devedor; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida em caso de acordo a ser paga pelo devedor.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br São João/PR, 22 de novembro de 2024.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP Credora Fiduciária

Assinado digitalmente por MARCIA HELENE TEHN NOCHI Data: 20/11/2024 09:02:35 -03:00 CPF: 0473897816

Assinado digitalmente por JULCEANDRO MINOSSO Data: 25/11/2024 12:35:08 -03:00 CPF: 0389687927

## Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2213/2024

DATA: 09.12.2024

SÚMULA: Nomeia Motorista I.

DECRETO Nº 192/2024

DATA: 09.12.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**CLASSIFICADOS**  
**JORNAL DE BELTRÃO**

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 3/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 16/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ Nº. 04.949.630/0001-69
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 54.949,94 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico e Jurídico em anexo.
Prazo de vigência:	30/12/2024
Data assinatura:	09/12/2024

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 234/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	07/12/2025
Prazo de execução:	07/12/2025
Data assinatura:	06/12/2024

## Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNID.	TOTAL
1	1	Revisão 20.000 km	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	322,50	322,50
1	2	ALINHAMENTO	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	3	Higienização do Ar Condicionado	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	4	OLEO MOTOR 0W20	FIorentina VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	5	HSW-7089338 H	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	70,00	70,00
1	6	ELEMENTO FILTRA - 51842923	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	76,28	76,28
1	7	ELEMENTO FILTRA - 52046286	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	82,53	82,53
1	8	FILTRO COMBUSTIVEL - 52162685	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	33,15	33,15
1	9	FILTRO OLEO MOT	FIorentina VEICULOS LTDA	1,00	63,17	63,17

Totalizando por fornecedor:	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FIorentina VEICULOS LTDA	1.085,63

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNID.	TOTAL
1	2	Podá de grama Praça, parques, modulos sportivo, ruas e avenidas, incluiu rastreamento, carregamento de resíduos orgânicos.	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	530.000,0	0,05	26.500,00
1	4	Serviços de poda de arvores em todo perímetro urbano da cidade PERIFÉRICO "Bairros" incluindo amontamento de resíduos	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	SV	1.500,0	12,00	18.000,00
1	1	Podá de grama no pátio das repartições municipais, secretarias de educação, governo, administração, ação social e saúde, incluiu rastreamento, carregamento de resíduos orgânicos.	46.279.882 ALDEMAR BUNN	SV	250.000,0	0,12	30.000,00
1	3	Serviços de poda de arvores em todo perímetro urbano da cidade CENTRAL, incluindo amontamento de resíduos	46.279.882 ALDEMAR BUNN	SV	1.500,0	19,29	28.935,00

Totalizando por fornecedor:	
FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
29.455.256 GILMAR DE CARVALHO	44.500,00
46.279.882 ALDEMAR BUNN	58.935,00

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2024

Fernando Alberto Cadore  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se em 16/12/2024 (dezesseis de dezembro de dois mil e vinte quatro) - Segunda-Feira, 13:30h, no auditório, no segundo andar, na sede da Secretaria de Saúde de que fica na rua Afonso Pena, nº1941, Bairro Anchieta, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- Apresentação do Plano Operativo Municipal para aplicação da PNA-SARI - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei, em regime de Interação e Interação Provisória;
  - Posse das Entidades e Eleição da Mesa Diretora;
  - Ações do Conselho Municipal de Saúde em 2024.
- Pato Branco, 09 de dezembro de 2024. Silvana Turatto Longhi - Presidente - CMSPB

### RESOLUÇÃO Nº 047/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2023, referente as abas dos Serviços/ Programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e Gestão- IGDSUAS e IGDPBF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.  
Pato Branco, 06 de dezembro de 2024.

Judite de Bortoli Kupicki  
Vice-Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 10.111, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Pato Branco para o exercício de 2025.  
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 671, de 3 de novembro de 1989 DECRETA:  
Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2025, no montante de R\$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), reajustado em 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DIFGV), nos termos do art. 359 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 39/2024	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DANIELA FORNARI DAL BOSCO
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a regulamentação das relações entre o PERMITENTE, por meio da ITÉCPB, e o PERMISSONÁRIO, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo as condições da permissão de uso do espaço físico anexo à ITÉCPB, consubstanciando em uma sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo a este Termo, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos às incubadas, bem como de suas obrigações e direitos.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
	ROBSON CANTU Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
838	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	21/11/2024
853	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE SINDICÂNCIA	05/12/2024
863	VANESSA APARECIDA GMSLENI ROSA	EXONEIRA A PEDIDO	10/12/2024

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)se disponível (em) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 11 de dezembro de 2024, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

## Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 1/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 84/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 1/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 3/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Eduardo Albani Dala Costa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e inciso XI do artigo 32 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, REVOGA o Processo de Contratação nº 85/2023, referente à Concorrência Eletrônica nº 3/2023, cujo objeto é a contratação ou profissional especializado para prestação de serviço de assessoria e consultoria relativa à revisão, elaboração e implementação de novo Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e de Sistema de Avaliação e Desempenho dos Servidores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco. Nos termos da alínea d, inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste termo de revogação, em face da presente revogação da licitação. Pato Branco, 10 de dezembro de 2024. EDUARDO ALBANI DALA COSTA - Presidente.

**DOE SANGUE SALVE VIDAS**



HEMONÚCLEO - FRANCISCO BELTRÃO  
(46) 3211-3650  
R. Marília, 1327 - bairro Luther King